



LEI Nº 1.650 D 08 D JUNHO DE 2011.

MODIFICA ART. 1º DA LEI Nº 1.600 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

A Câmara Municipal de São Romão-MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 1.600/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:


- O Conselho a que se refere é constituído por 09 segmentos, sendo 10 membros titulares e 10 suplentes, isto posto, que o segmento de pais de alunos da Educação Básica Pública, será representado por 02 titulares e 02 suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminada:

- I) 01 Representante do **Conselho Municipal de Educação;**
- II) 01 Representante da **Secretaria Municipal de Educação** ou órgão educacional;
- III) 01 Representante de **Estudantes** da Educação Básica Pública, indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas;
- IV) 01 Representante dos **Servidores Técnico-Administrativos** das Escolas Básicas Públicas;
- V) 01 Representante de **Diretores** das Escolas Básicas Públicas;
- VI) 01 Representante de **Professores** da Educação Básica Pública;
- VII) 01 Representante do **Poder Executivo Municipal;**
- VIII) 01 **Estudantes** da Educação Básica Pública;
- IX) 02 **Pais de Alunos** da Educação Básica Pública.



Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 08 de Junho de 2011.


Lúcio José Rezende dos Santos
Prefeito Municipal


Marilda Aparecida Bispo Caxifo
Chefe de Gabinete